



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 129/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 20 de dezembro de 2016.

Assunto: Solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 150/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 154/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 154/2016, o qual estabelece regras para abertura de vias objetivando melhorias no sistema viário e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I, VIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA-SP**

